



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE EMENDA Nº 0002/2025

Em, 07 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0044/2025 QUE "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, SHOWS E EVENTOS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - Dispõe sobre Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 044/2025 que altera a ementa e os artigos que menciona.

Art. 2º - A ementa do Projeto de Lei nº 044/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a proibição da contratação de shows, apresentações artísticas e eventos de qualquer natureza que façam apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas com recursos públicos municipais, e dá outras providências".

Art. 3º - O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica vedada a utilização de recursos públicos municipais em shows, apresentações artísticas e eventos de qualquer natureza que possuam histórico de divulgação de conteúdos que envolvam a apologia ao crime ou ao uso de drogas, com base na análise do conteúdo das músicas, performances ou discursos realizados."

Art. 4º - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Em caso de descumprimento desta Lei, a contratação de shows, apresentações artísticas ou a realização de eventos de qualquer natureza poderá ser cancelada, com a devida devolução dos valores pagos ou compensações financeiras, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei."



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 5º - Esta Emenda será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo melhor adequar a proposição de modo que não haja lacunas a fim de evitar má aplicação da Lei e a generalização do termo "artista", garantindo que a legislação cumpra sua nobre finalidade.

Apesar de aparentemente singela a alteração que se propõe, para a classe dos artistas, essa representa uma medida importante que demonstra respeito e valoriza o verdadeiro artista.